LEI Nº 428/10 **Urupá/RO, 19 de outubro de 2010.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para execução de ação de Sistema de Abastecimento de Água e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R$ 479.460,10** (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.17.512.0009.1.055 – Sistema de Abastecimento de Água – Termo de Compromisso nº TC/PAC 1215/08.

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e instalações

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R$ 479.460,10** (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, em parcela única, depositados na Conta-Corrente nº 10496, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no cômputo de **R$ 479.460,10** (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), consoante repasse do Ministério da Saúde

através da Fundação Nacional de Saúde por meio do **Termo de Compromisso nº TC/PAC 1215/08.**

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de **R$ 37.071,66** (trinta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2010, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ R$ 37.071,66** (trinta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei serão utilizados recursos próprios, provenientes de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.17.512.0009.1.055 – Sistema de Abastecimento de Água.

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e instalações

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R$ 37.071,66** (trinta e sete mil setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 5º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo executar ação de sistema de abastecimento de água no Município de Urupá.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 19 de outubro de 2010.

SANCIONADA

EM: 19/10/2010

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____